

**Despacho Presidencial n.º 191/22**  
de 29 de Junho

Havendo a necessidade de se assegurar a melhoria do controlo das exportações e seus proventos, adopção de um sistema informático único para o comércio internacional e a fiscalização da orla costeira, foram definidas medidas técnicas para maior eficiência, eficácia e execução do projecto concernente à maximização da arrecadação da receita aduaneira por via da reestruturação, modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire;

Considerando que o referido projecto visa facilitar o comércio, transporte, turismo e o investimento estrangeiro, assim como permitir a troca rápida de informações entre os órgãos dos dois Estados envolvidos no controlo fronteiriço;

Havendo a necessidade de se identificar um empreiteiro capacitado para a execução da empreitada em conformidade com o projecto em execução e tendo em conta a dimensão da empreitada, o dono da obra deve estar representado por profissionais especializados em fiscalização, coordenação e outras atribuições inerentes e mitigar a margem de erros que podem comprometer a qualidade final, condicionar o prazo estabelecido para a mesma ou gerar custos complementares não cabimentados;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º, n.º 1 do artigo 24.º, artigos 32.º, 33.º, 34.º, 36.º, n.º 1 do artigo 42.º, artigo 44.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º, artigo 67.º e seguintes da Lei n.º 41/20, de 23 de Dezembro — Lei dos Contratos Públicos e alínea a) do n.º 1 do Anexo X, actualizado pelo n.º 16 do artigo 10.º do Decreto Presidencial n.º 73/22, de 1 de Abril, o seguinte:

1. É autorizada a despesa e formalizada a abertura do Concurso Público para a celebração do seguinte:

- a) Contrato de Empreitada para a construção, reestruturação e modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire, no valor global de Kz: 53 000 000 000,00 (cinquenta e três mil milhões de Kwanzas);
- b) Contrato de fiscalização da Empreitada para a construção, reestruturação e modernização do Posto Fronteiriço do Luvo, na Província do Zaire, no valor global de Kz: 3 500 000 000,00 (três mil milhões e quinhentos milhões de Kwanzas).

2. À Ministra das Finanças é delegada competência, com a faculdade de subdelegar, para a aprovação das peças do procedimento, bem como para a verificação da validade e legalidade de todos os actos praticados no âmbito do referido procedimento.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-4945-C-PR)

**Despacho Presidencial n.º 192/22**  
de 29 de Junho

Considerando a necessidade de se estabelecer as bases para o desenvolvimento económico e social alinhado ao Plano de Desenvolvimento do Sector Agrícola a Médio Prazo (2018-2022) que visa a melhoria da segurança alimentar e reduzir o défice comercial em produtos agro-pecuários;

O Presidente da República determina, nos termos da alínea d) do artigo 120.º e do n.º 6 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola, conjugados com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 164/18, de 12 de Julho, que aprova o Regulamento da Emissão e Gestão da Dívida Pública Directa e Indirecta, o seguinte:

1. É autorizado o Acordo de Financiamento no valor global de USD 300 000 000,00 (trezentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América) para a cobertura do Projecto de Transformação Agro-Pecuária Familiar (MOSAP3) que visa aumentar a produtividade agro-pecuária e promover a resiliência climática para os pequenos produtores a celebrar entre a República de Angola representada pelo Ministério das Finanças e o Banco Internacional para o Desenvolvimento e Reconstrução — BIRD.

2. À Ministra das Finanças é autorizada, com a faculdade de subdelegar, em nome e em representação do Estado Angolano a proceder à assinatura do Acordo de Financiamento com o Banco Internacional para o Desenvolvimento e Reconstrução — BIRD, bem como toda a documentação relacionada com o mesmo.

3. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Despacho Presidencial são resolvidas pelo Presidente da República.

4. O Presente Despacho Presidencial entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 28 de Junho de 2022.

O Presidente da República, JOÃO MANUEL GONÇALVES LOURENÇO. (22-4945-D-PR)